



# **Reglamento Interno**

**Bebés Lá Fora**

2026/2027

## 1. Caracterização do serviço

“Bebés Lá Fora” é uma das atividades realizadas pela Escola Lá Fora, sendo este um projeto de desenvolvimento humano que promove atividades inspiradas no modelo *Forest School* - um modelo de aprendizagem e descoberta ao ar livre no qual as crianças visitam espaços naturais para aprender habilidades pessoais, sociais e técnicas e as boas práticas ambientais.

As atividades Bebés Lá Fora são sessões de duas horas para crianças entre os 4 meses e o final do ano letivo em que completam 3 anos acompanhadas por uma pessoa de referência para a criança, responsável pela sua segurança durante todo o período de realização da atividade.

O número de sessões semanais a realizar depende de um número mínimo de inscrições, sendo definido no início de cada ano letivo e podendo ser alargado mediante a entrada de inscrições ao longo do ano.

## 2. Condições de admissão

- Ter idade compreendida entre os 4 meses e os 3 anos de idade;
- Ter garantida a presença de um adulto de referência da criança que a acompanhe em todas as sessões;
- Estar inscrito e haver vaga. As inscrições estão permanentemente abertas;
- Ter conhecimento do Regulamento Interno;

## 3. Pagamentos e desistências

Deverá comunicar a desistência com 30 dias de antecedência, caso contrário ser-lhe-á cobrada uma mensalidade extra para cobrir esse período.

A inscrição é efetuada no respetivo formulário, onde se efetua o pagamento e se regista a subscrição do serviço, que garantirá o pagamento automático da mensalidade via Stripe no dia 1 de cada mês.

A ausência de pagamento da mensalidade em caso de insucesso da cobrança até ao dia 8 de cada mês poderá determinar a interrupção da frequência até regularização da situação, ou a aplicação de penalidades, sem necessidade de interpelação.

A Associação reserva-se o direito de não renovar ou não permitir a inscrição ou reinscrição de crianças cujos pais/encarregados de educação não tenham cumprido o regulamento ou o contrato de prestação de serviços, e/ou tenham violado os seus deveres para com a Associação, designadamente não tenham procedido ao pagamento atempado das atividades ou penalidades conexas, se aplicável, ou não tenham procedido com o dever de urbanidade e de respeito exigíveis para com a Associação e os seus colaboradores.

#### 4. Material

É necessário que cada criança esteja vestida com roupa confortável e adequada à estação do ano.

Recomenda-se o seguinte equipamento:

##### Atividades realizadas de Outubro a Abril

- Calças impermeáveis;
- Galochas ou outro calçado impermeável;
- Casaco quente e impermeável, com capuz;
- Camadas de roupa quente, adequada à época do ano, e que permitam que a criança possa facilmente, se necessário, tirar o excesso de roupa.

##### Atividades realizadas de Maio a Setembro

- Calças frescas;
- Sapatos fechados com meias;
- Chapéu ou boné;
- T-shirt e camada(s) mais quentes adequadas à época do ano, e que permitam que a criança possa facilmente, se necessário, tirar o excesso de roupa

#### 5. Horário e funcionamento

As atividades têm início em Setembro e terminam no mês de Julho, com eventuais pausas letivas a comunicar atempadamente.

O horário pode variar de acordo com a localização de cada escola, sendo que as sessões a realizar de manhã terão lugar das 09:30 às 11:30 e as sessões da tarde terão lugar das 15:30 às 17:30.

Não serão efetuadas reposições de feriados nem de faltas das crianças, não estando também previstos ajustes na mensalidade em caso de ausência da criança.

Apenas em caso de necessidade de cancelamento das atividades por razões não imputáveis à Escola Lá Fora (condições meteorológicas extremas e/ou condicionantes ao desenvolvimento das atividades em segurança) as famílias poderão agendar sessões de compensação. Não podem ser compensadas no mesmo dia e horário em que estão inscritos, e não isentam o pagamento de qualquer mensalidade. O prazo para usufruir da sessão de compensação tem o limite máximo de 30 dias.

## 6. Seguro

Todas as crianças estão incluídas no Seguro de Acidentes Pessoais efetuado pela Escola Lá Fora, desde que tenham um Número de Identificação Fiscal (NIF) Português válido. Caso não tenham este documento, por impossibilidade da escola em formalizar o seguro para a criança, a família terá que assumir essa responsabilidade.

## 7. Proteção de dados pessoais

A Associação Viver a Infância, NIPC 515 600 423, com sede na Rua Luís Pastor de Macedo, 39A, 1750-157 Lisboa, é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos, nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

Os dados são recolhidos com base no contrato de prestação de serviços e no cumprimento de obrigações legais a que a Associação está sujeita, sendo tratados para a gestão das crianças inscritas na Escola Lá Fora, a faturação e o cumprimento das obrigações fiscais e de seguro associadas à atividade.

Os dados poderão ser comunicados a terceiros sempre que tal decorra de exigência legal, nomeadamente à Autoridade Tributária, ou seja necessário à execução do serviço, designadamente à entidade seguradora. Os dados são conservados durante o período de frequência e, após o seu termo, pelo prazo exigido pelas obrigações legais aplicáveis, em particular as de natureza fiscal.

O titular dos dados, ou o seu representante legal, pode exercer os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade e oposição, mediante solicitação escrita dirigida à Direção da Associação Viver a Infância, para a morada Rua Luís Pastor de Macedo, 39A, 1750-157 Lisboa, ou para o seguinte endereço de email: geral@escolalafora.pt. Assiste-lhe ainda o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

## 8. Aspetos de ordem geral

A frequência da Escola Lá Fora pressupõe concordância e aceitação do Regulamento Interno em vigor, sendo igualmente necessário declará-lo em formulário próprio no ato da inscrição.

Caso uma criança que frequente tenha irmãos que acompanhem o responsável pela criança, é obrigatória a sua inscrição e pagamento das mensalidades correspondentes a partir dos 4 meses de idade, inclusive.

O desrespeito pelo Regulamento em vigor pelos responsáveis legais e famílias poderá determinar o impedimento da frequência a título permanente.